Câmara Municipal
Vila Real Sto. António

4.
42.

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CATEGORIA/CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SUBDIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP)

Aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis reuniu o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído por:

Presidente: Dr. Ernesto Nobre Ramos, Diretor de Departamento Administrativo, Jurídico e Recursos Humanos

Vogais efetivos:

Dr.ª Lisandra Maria André Rua, Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos

Dr.ª Maria Helena Delgado Martins Messias, Chefe da Subdivisão Administrativa

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único - Fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar e do sistema de valoração final do método, bem como a respetiva fórmula classificativa.

Dando cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos, o Júri aprovou os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar e o sistema de valoração final.

Nos termos n.6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de O a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

9.
Upe.

AC= (2HA+FP+2EP+AD)/6

Habilitação académica (HA) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

Habilitação superior à exigida na área a que se candidata	20 (vinte valores)
Habilitação exigida na área a que se candidata	18 (dezoito) valores

Formação Profissional (FP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

Formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a sessenta horas	20
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas	18
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a sessenta horas	16
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a sessenta horas	14
Sem formação	10

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação

Superior a 8 anos de experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria na área a concurso;		20
Superior a 6 e até 8 anos e	de experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria na área a concurso;	18
Superior a 4 e até 6 anos	de experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria na área a concurso;	16
Superior a 2 e até 4 anos	de experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria na área a concurso;	14
Até 2 anos de experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria na área a concurso;		12
Sem experiência profissional		10

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

Desempenho Excelente	20
Desempenho Relevante	16
Desempenho Adequado	12
Sem avaliação	10
Desempenho Inadequado	8

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados no aviso de abertura do concurso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos;

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal
Vila Real Sto. António

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes nos termos da lei.

Vila Real de Santo António, 3 de novembro de 2026

O Júri

Município de Vila Real de Santo António

Praça Marquês de Pombal, 22
8900-231 Vila Real de Santo António

T. (+351) 281 510 000 . geral@cm-vrsa.pt . **www.cm-vrsa.pt**